



Câmara
Municipal

Lei nº 5.919 de 29 de MAIO de 20 23

Dispõe sobre a provação do II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI, para o decênio 2022-2032, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI, com vigência para o decênio 2022-2032, enquanto instrumento da Política Municipal para a Primeira Infância no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI foi instituído pela Lei Municipal nº 4.932, de 12 de agosto de 2016, tendo como objetivo, respeitando as competências da União e do Estado, defender, proteger e garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade, para reduzir as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida destas crianças.

Art. 2º Para atingir os objetivos estabelecidos, o II Plano Municipal pela Primeira Infância de Teresina (Piauí) - PMPI foi estruturado considerando 9 (nove) eixos de prioridades:

- I - Eixo 1 – CRIANÇA COM SAÚDE
- II - Eixo 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
- III - Eixo 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- IV - Eixo 4 - ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
- V - Eixo 5 - A CRIANÇA E A CULTURA
- VI - Eixo 6 - A CRIANÇA, O ESPORTE E O LAZER
- VII - Eixo 7 - POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES E ATENÇÃO PARA AS CRIANÇAS (0 A 6 ANOS)
- VIII - Eixo 8 - ESTRUTURA URBANA, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
- IX - Eixo 9 - GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 3º As ações constantes do II Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual, como ações transversais às iniciativas, objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 29 de maio de 2023.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício